

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



ELGISTROS FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.092/2004, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 77/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANTÂRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos. (art. 16).

Art. 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

- a) ordinária de 3 (três) em 3 (três) anos:
- I para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
- II para eleger os membros a Diretoria Executiva:
- III para eleger os membros do Conselho Fiscal;
- IV para eleger os membros do Conselho de Administração.
- b) extraordinária, quando convocada para:
- I. resolver sobre a destituição da Diretoria Executiva;
- II. decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral:

- a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) reforma e modificação do Estatuto;
- c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- d) aprovação do Regimento Interno;
- e) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituído pelos bens imóveis da Associação;
- f) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Associação.





C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

ESISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006:000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 68295 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ES

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- Art. 27 A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada na respectiva lista de presença.
- Art. 28 As convocações das Assembleias Gerais deverão ser afixada no quadro de avisos da Associação, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo menos uma vez em jornal de circulação local, afixado em locais públicos e no mural da Associação, indicando o dia, local, hora e assuntos a serem tratados.

Art. 29 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou por deliberação da Diretoria Executiva;
- b) pelo Presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço de associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 42 letra "c";
- d) pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 38, § 1º, letra c.
- § 1º As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias, contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo, em conformidade com o art. 29.
- § 2º Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º, acima.
- Art. 30 As Assembleias Gerais serão convocadas com trinta dias de antecedência, em conformidade com o art. 28.
- § 1° Funcionará em primeira convocação, quando se fizerem presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos em gozo dos seus direitos.
- § 2º Em segunda convocação, com qualquer número, desde que transcorridos trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

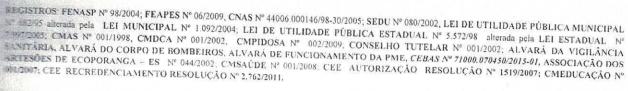
Rua: Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000 Telefone: (27) 3755 1650 – Email: pestalozzi@oi.com.br A Jede







ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ Nº 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- § 3º Para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- Art. 31 A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seus substitutos legais.
- Art. 32 Instalada a Assembleia, esta indicará, por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.
- § 1º O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.
- § 2º A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas gratas presentes.
- Art. 33 Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a Assuntos Gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.
- Art. 34 As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.
- Art. 35 A ata dos trabalhos será lavrada em documento, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO







ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



REGISTROS: FENASP N° 98/2004; FEAPES N° 06/2009, CNAS N° 44006.000146/98-30/2005, SEDU N° 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL N° 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL N° 1.092/2005; CMAS N° 001/1998, CMDCA N° 001/2002; CMPIDOSA N° 002/2009, CONSELHO TUTELAR N° 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SAUTÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS N° 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESOES DE ECOPORANGA − ES N° 044/2002; CMSAÚDE N° 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO N° 1519/2007; CMEDUCAÇÃO N° 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- Art. 36 O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência, e de pessoas idôneas e de notório saber com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Art. 37 O Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração serão eleitos entre seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de afastamento do Presidente por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, o Vice Presidente o substituirá, devendo-se eleger um novo Vice Presidente, em reunião do próprio Conselho.

- Art. 38 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas às decisões ou recomendações das Assembleias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.
- § 1° No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
- b) deliberar sobre as penalidades dos associados;
- c) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.
- § 2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.
- Art. 39 O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:



NECESTRATE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPOR C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92 EGISTROS FENASP № 98/2004; FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006.000146/98-30/2005; SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SE295 alterada pela LEI MUNICIPAL № 1.092/2004, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009, CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

RTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº

- 1. reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente deste, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;
- § 1º Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga. convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.
- § 2º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.
- § 3º O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes. com mandato de três anos e será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Havendo vacância dos Conselheiros efetivos substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANCA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



ECISTROS FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006,000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 52/255 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.72/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002. CMPIDOSA Nº 002/2009; CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA NOTITARIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71/000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do 1º Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES será administrada por uma Diretoria Executiva que terá mandato de três anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente:
- c) 1º Secretário:
- d) 2º Secretário:
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor para Assuntos Jurídicos.
- § 1º Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.
- § 2º Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria Executiva, em conformidade com o estabelecido no art. 1º § 2º.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA ES C. A. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



EZGISTROS. FENASP № 98/2004; FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006.000146/98-30/2005; SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL № 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № 1.092/2005; CMAS № 001/1998, CMDCA № 001/2002, CMPIDOSA № 002/2009; CONSELHO TUTELAR № 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SINITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS № 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES № 044/2002; CMSAÚDE № 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO № 1519/2007; CMEDUCAÇÃO № 101/2007; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO № 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- § 3° O Presidente poderá deferir ao Vice-Presidente a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4°, 5°, 6°.
- Art. 44 No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.
- § 1º O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.
- § 2º A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.
- Art. 45 A Diretoria Executiva reunir-se-á:
- a) ordinariamente, uma vez por mês na sede da Associação, em dia e hora prédeterminada pelo seu Presidente, podendo excepcionalmente reunir-se em outro local;
- b) extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.
- Parágrafo Único A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.
- **Art. 46 -** Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á atas de preferência redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.
- Art. 47 Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.
- Art. 48 Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:
- a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORÂNGA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

2

GEGSTROS: FENASP N° 98/2004; FEAPES N° 06/2009, CNAS N° 44006.000146/98-30/2005; SEDU N° 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 5275 alterada pela LEI MUNICIPAL N° 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL N° 5972/005; CMAS N° 001/1998, CMDCA N° 001/2002, CMPIDOSA N° 002/2009; CONSELHO TUTELAR N° 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SCALTÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS N° 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES N° 044/2002; CMSAÚDE N° 001/2008, CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO N° 1519/2007; CMEDUCAÇÃO N° 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- b) cumprir as disposições estatuárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- apresentar a Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) elaborar o orçamento da Associação;
- e) resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- f) pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- g) conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
- i) designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4º;
- j) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;
- k) criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º, 6º;
- aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras "h", "i" e "k" deste artigo;
- m) autorizar despesas imprevistas, n\u00e3o constantes do or\u00e7amento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) expedir atos normativos;
- p) elaborar o Regimento Interno;
- q) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços:
- r) conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas:
- t) nomear ou exonerar os membros do Conselho Científico previsto no art. 63, letra "b";
- u) convocar reunião do Conselho Científico e do Conselho de Administração, sempre que necessário;





C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

EFCISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006,000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 55.575 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 1.572005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009, CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANTTÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA – ES Nº 044/2002, CMSAÚDE Nº 001/2008, CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 2.762/2011.

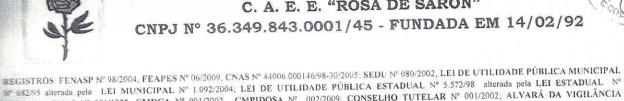
"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

Art. 49 - Compete ao Presidente:

- a) executar todos os atos administrativos;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- g) apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixarlhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- j) baixar atos normativos de sua competência;
- k) divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- aplicar penas aos associados e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Executiva, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- m) encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
- n) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- o) autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- p) licenciar os Diretores:
- q) escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;
- r) nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
- s) receber auxílios e subvenções;
- t) assinar:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA-ES C. A. E. E. "ROSA DE SARON"



№ 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº ± 997/2005; CMAS N° 001/1998, CMDCA N° 001/2002, CMPIDOSA N° 002/2009; CONSELHO TUTELAR N° 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAÚDE № 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 891/2007; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO № 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- 1. com o 1º Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
- III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto.

Art. 50 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 44;
- b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, em conformidade com o art. 43 § 30:
- c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 51 - Compete ao 1º Secretário:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente:
- c) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
- e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
- f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder a leitura do expediente;
- g) ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 52 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- c) zelar pela organização do Arquivo da Associação;
- d) responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;







C. A. E. E. "ROSA DE SARON



REGISTROS: FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 55 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7.997/2005; CMAS № 001/1998, CMDCA № 001/2002, CMPIDOSA № 002/2009; CONSELHO TUTELAR № 001/2002, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002; CMSAÚDE Nº 001/2008, CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 301/2807; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

e) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;

f) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 53 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;

c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;

d) elaborar a proposta orçamentária;

e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;

f) passar recibos em nome da Associação;

g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;

h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;

i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;

j) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;

k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva;

I) ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;

m) promover a conservação dos bens sociais.

Art. 54 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

b) incumbir-se de serviço de arrecadação;

c) organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;

d) dirigir suprimentos; e

e) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 55 - Compete ao Diretor para Assuntos Jurídicos:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

BEGISTROS: FENASP № 98/2004; FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006.000146/98-30/2005; SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 587 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL Nº 7 997/2005; CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA N° 002/2009, CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ERTENÕES DE ECOPORANGA - ES Nº 044/2002, CMSAÚDE Nº 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 1519/2007; CMEDUCAÇÃO Nº 001/2007; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- a) defender os interesses da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- b) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- c) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto;
- d) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas, quando
- e) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às políticas voltadas para as Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades;
- f) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.

CAPÍTULO VI

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 56 - As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração obedecerão às seguintes prescrições:

- a) as chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direito a voto, não integrantes da chapa e no prazo mínimo de vinte dias de antecedência da eleição;
- b) não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que forem admitidos nos 12 (doze) meses anteriores a realização das eleições e sem efetiva participação;
- c) as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até cinco dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- d) serão realizadas em sessão da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade:
- e) todos os cargos serão reelegíveis;
- f) Não havendo chapas completas registradas para Diretoria Executiva, o mandato dos membros da mesma, ficará automaticamente prorrogado por no máximo, 90(noventa) dias, salvo se a Assembleia Geral decidir contrariamente;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPOR C. A. E. E. "ROSA DE SARON"

CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92



BEGISTROS: FENASP № 98/2004, FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006.000146/98-30/2005; SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 582.95 alterada pela LEI MUNICIPAL № 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № SST2005, CMAS Nº 001/1998, CMDCA Nº 001/2002, CMPIDOSA Nº 002/2009, CONSELHO TUTELAR Nº 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANTTÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS Nº 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES № 044/2002; CMSAÚDE № 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO № 1519/2007; CMEDUCAÇÃO № 18 CISST; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO Nº 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

- g) A definição estabelecida na alínea f, também poderá ser aplicada nos casos dos Conselhos Fiscal e de Administração.
- Art. 57 Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem a lista de presença até o momento do início da votação.
- § 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no lista de presença.
- § 2° O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.
- § 3º A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.
- § 4º Em havendo "chapa única" para composição dos poderes, a eleição poderá ser
- Art. 58 Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.
- § 1º A eleição será válida:
- a) no caso do número de votos coincidir com o número de votantes;
- b) no caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.
- § 2º Serão anulados os votos:
- a) das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente da Mesa;
- b) em cédulas que permitam a identificação do votante.
- § 3º No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.
- Art. 59 O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.



C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

ELISTROS. FENASP Nº 98/2004; FEAPES Nº 06/2009, CNAS Nº 44006.000146/98-30/2005; SEDU Nº 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI MUNICIPAL Nº 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL. Nº 5.72/98 alterada pela LEI ESTADUAL. Nº 5.572/98 alterada pel

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

Art. 60 - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das eleições, o mandato da Diretoria Executiva que estiver em exercício.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 61- O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem, por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES.

Art. 62- O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados, tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 63 - O Grupo de Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno e assinará o Termo de Voluntário com firma reconhecida conforme (Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).

CAPITULO VIII

SEÇÃO II

DO CONSELHO DOS AUTOS DEFENSORES

Art. 64 - Fica criado o MOMADEP - Movimento Municipal de Auto Defensores Pestalozziano, composto de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Funcionais, assistidas na Associação Pestalozzi de Ecoporanga ES, cuja atuação será definida em regimento próprio.

Rua: Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000 Telefone: (27) 3755 1650 - Email: pestalozzi@oi.com.br Mary Co

27



C. A. E. E. "ROSA DE SARON" CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14/02/92

EEGISTROS: FENASP № 98/2004; FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006 000146/98-30/2005, SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL № 5.572/98 alterada pela LEI MUNICIPAL № 1.092/2004, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № 5.572/08; CMAS № 001/1998, CMDCA № 001/2002, CMPIDOSA № 002/2009, CONSELHO TUTELAR № 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS № 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA — ES № 044/2002; CMSAÚDE № 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO № 1519/2007; CMEDUCAÇÃO № 101/2008; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO № 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

Art. 65 - Compete ao Auto Defensor:

LO Auto Defensor tem a incumbência de defender os interesses das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e de suas famílias, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade, como porta voz de seus companheiros e, ajudando os membros da Diretoria e desenvolver habilidades no tratamento das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades.

Parágrafo Único – Em casos de impossibilidades de auto representação, o assistido poderá ser acompanhando por um agente facilitador;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES poderá criar serviços de direção e execução em toda área do município.

Parágrafo Único - Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva

Art. 67 – A prestação de contas anual da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) será publicada, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.





AT CISTROS. FENASP № 98/2004, FEAPES № 06/2009, CNAS № 44006.000146/98-30/2005; SEDU № 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL № 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL № 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL № 6

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

c) Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Art. 68 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos Órgãos e Atos Normativos.

Parágrafo Único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão da Assembleia Geral;
- b) Resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) Pareceres do Conselho Científico;
- d) Portarias da Presidência da Associação;
- e) Determinações dos Diretores;
- f) Ordens de Serviço dos Chefes e Subchefes;
- g) Instruções do Conselho de Administração.

Art. 69- Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços, a Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES poderá criar Serviços de Direção e Execução em toda área do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 70- Em caso da dissolução da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim, os bens apurados reverterão em beneficio de entidade congênere, sediada no município de Serra, preferencialmente sediada a rede Pestalozziana que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

P

A STAN

29



C. A. E. E. "ROSA DE SARON" (CNPJ N° 36.349.843.0001/45 - FUNDADA EM 14

REGISTROS: FENASP Nº 98/2004, FEAPES N° 06/2009, CNAS N° 44006.000146/98-30/2005; SEDU N° 080/2002, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 682/95 alterada pela LEI MUNICIPAL N° 1.092/2004; LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 5.572/98 alterada pela LEI ESTADUAL N° 7.997/2005, CMAS N° 001/1998, CMDCA N° 001/2002, CMPIDOSA N° 002/2009; CONSELHO TUTELAR N° 001/2002; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME, CEBAS N° 71000.070450/2015-01, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE ECOPORANGA - ES N° 044/2002, CMSAÚDE N° 001/2008; CEE AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO N° 1519/2007; CMEDUCAÇÃO N° 001/2007; CEE RECREDENCIAMENTO RESOLUÇÃO N° 2.762/2011.

"Esta Instituição é afiliada a FENAPESTALOZZI- Federação Nacional das Associações Pestalozzi"

Art. 71 - Fica o Presidente da Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou de Direito Público ou, ainda, de Direito Privado.

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 72 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de Setembro de 2015, através da Ata nº 112/2015.

DINÉIA FREITAS DE ARGÔLO

Associação Pestalozzi de Ecoporanga-ES

Presidente

CELIO ALVES FERREIRA CPF 844:037.487-91

1º Secretário

Homologação:

Dr. FÁBIO MACHADO DA COSTA

OAB N 9704 ES Advogado

Rua: Cândido Miguel de Souza, Nº 54, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000 Telefone: (27) 3755 1650 – Email: pestalozzi@oi.com.br



ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial a Tabelião LUCINEZ PILON - Substituta Prese Jose Cortino de Frentas, 91 - Centro - Ecoporarge/ES - Poor (27) 3755-22

A U T E N T I C A Ç Å O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94. Ecoporanga -ES, 20/02/2020-12:40:37. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar.

www.tjes.jua.br Emolumentos: R\$ 3,04 Texas: R\$ 0,84 Total. R\$ 3,88.